Processo nº 513482/2021
Interessado - Luiz Carlos Rabecini
Relator – Daniel Monteiro da Silva – GPA
Advogado – Hugo Leon Silveira - OAB/MT 16.671-B
3ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 27/08/2026

Acórdão nº 111/2026

Auto de Infração n° 21213109 de 08/10/2021. Relatório Técnico n° 112/BEA/2021. Por realizar queimada em 66,04 ha de área agropastoril, sem autorização de órgão ambiental competente, e em vigência do período proibitivo de queimadas, conforme Auto de Inspeção n° 21211114. Decisão Administrativa nº 1721/SGPA/SEMA/2023, que aplicou multa no valor de R$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais), com fulcro no art. 58 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pelo conhecimento do recurso administrativo e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa nº 1721/SGPA/SEMA/2023, o Auto de Infração nº 21213109, e a multa no valor de R$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais), com a correção do erro material quanto à numeração do Auto de Infração. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção integral da Decisão Administrativa nº 1721/SGPA/SEMA/2023, arbitrando multa no valor total de R$ 66.040,00 (sessenta e seis mil e quarenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
William Khalil
Representante do CREA
Adelayne Basano de Magalhães
Representante da SES
João Victor Toshio Ono Cardoso
Representante da FAMATO
Flávio Lima de Oliveira
Representante da SINFRA
Elias Vanin
Representante da OAB/MT
Daniel Monteiro da Silva
Representante da GPA
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da GUARDIÕES DA TERRA
Vinicius Kenji Tanaka
Representante da ADE
Franciely Locatelle do Nascimento
Representante da SEMA

William Khalil
Presidente da 3ª JJR

ASSINADO DIGITALMENTE
WILLIAM KHALIL
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro